

---

## ATA 027/2025 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA

Dispõe sobre: **APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO - DPIN PARA O EXERCÍCIO DE 2026**

Na data de 17 de novembro de 2025, às 08:30 horas, reuniram-se nas dependências do Paço Municipal José Della Pasqua, situado à Av. José Calegari, nº 647, na sala de reuniões do Instituto de Previdência do Município de Medianeira - IPREMED, nesta, em atendimento aos dispositivos normativos e legais, para a deliberação sobre o assunto acima descrito como pauta principal da ordem do dia. Dos membros do Comitê de Investimentos nomeados pelo Decreto nº 571/2022 de 01 de novembro de 2022 e 143/2024 de 22 de março de 2024, estiveram presentes: Carlos Eduardo Franzes, Maria Gorete Marca e Sérgio Augusto Mittmann. Nesta ocasião estiveram presentes representantes do Conselho Municipal e Conselho Fiscal de Previdência bem como representantes da Diretoria Executiva do Ipremed. Para expor os trabalhos esteve presente a Sra. Amanda M. Janke, assessora da empresa Crédito & Mercado que discorreu sobre os trabalhos da seguinte forma: **a) Introdução** - Este instrumento busca assegurar que as decisões de investimento sejam tomadas de forma planejada, responsável e transparente, garantindo o alinhamento entre os recursos financeiros disponíveis e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, define diretrizes, limites, critérios de risco e mecanismos de acompanhamento que permitem à gestão previdenciária atuar de maneira prudente e eficiente; **b) Objetivo** - estabelecer as diretrizes que assegurem a aplicação responsável e eficiente dos recursos do Instituto, de forma a preservar seu equilíbrio financeiro e atuarial e garantir o pagamento presente e futuro dos benefícios previdenciários; **c) Categorização do RPPS** - reconhecido como **Investidor Qualificado**, pois este RPPS possui patrimônio aplicado igual ou superior a R\$ 10 milhões (**159.256.819,24 - Posição 30/10/2025**) e detém Certificação Institucional no Pró-Gestão Nível I; **d) Modelo de Gestão** - Própria; **e) Meta de rentabilidade** - de **IPCA + 5,10% (cinco inteiros e dez centésimos porcento)**; **f) Alociação Estratégia** - Renda Fixa (estratégia alvo: 60%), Renda Variável (estratégia alvo: 30%), Exterior (estratégia alvo: 8%), Consignado (estratégia alvo: 2%); em se tratando de limite inferior, todos os seguimentos ficaram como 0,00 por entendermos a atipicidade do exercício de 2026 (ano político com eleições e possibilidades de queda de taxas de juros). Assim diante dessa possibilidade de incerteza e volatilidade, optou-se por não blindar o referido limite. Quanto ao limite superior assim ficou definido: Renda Fixa (limite superior de 309,00%), Renda Variável (limite superior de 56,00%), Exterior (limite superior de 30,00%) e Consignado (limite superior de 5,00%). **g) Limites Gerais** - Segue a legalidade da Resolução 4963/2021: No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos, fica o Instituto limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea “b” da Resolução CMN nº 4.963/2021; a exposição do total das aplicações do RPPS no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento fica limitada a 15% (quinze por cento); para fundos classificados como FIDC – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Crédito Privado e Fundos de Infraestrutura, a exposição em um mesmo fundo fica limitada a 5% (cinco por cento); para os fundos classificados como Investimentos no Exterior, considera-

se, para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior, e por fim, o total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico. **h) Controle de Riscos** - As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **RPPS** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre os riscos de Mercado, Crédito, Liquidez, Operacional e Legal conforme definido na política; **i) Política de Transparência** - Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nesta Política de Investimentos, bem como em suas eventuais revisões, deverão ser disponibilizadas aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da sua aprovação e atendendo ainda ao disposto no art. 4º, incisos I a V, §§1º e 2º, e no art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos será publicada no site oficial do **Instituto** (<https://www.ipremed.com.br>): **j) Credenciamento** - Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022, antes da realização de qualquer novo aporte, por meio de seu Comitê de Investimentos, este RPPS deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento; **l) Contratação de Consultoria** - tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **IPREMED**. **m) Política de Acompanhamento e Execução** - Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados. **n) Controles Internos** - O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados. Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através dos decretos 571/2022 e 143/2024 com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos e suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e do Comitê de Investimentos. Esta ATA reflete alguns tópicos considerados mais relevantes, porém a política em sua íntegra trata de outros tópicos que não deverão ser desconsiderados para o fiel atendimento do processo. A seguir foram repassados os dados da carteira e sua performance até outubro de 2025 que traz o cumprimento da meta de rentabilidade, inicialmente proposta em IPCA+4,94%, consolidada até outubro (8,07%) e atingida até o período (11,56%). Sem mais para o momento, eu Maria Gorete Marca, Diretora Administrativa e Financeira lavrei a presente Ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros mediante lista de presença anexa.

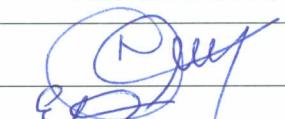
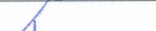
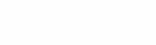
Medianeira 17 de novembro de 2025.

## LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO

17/10/2025 – COMITÊ INVESTIMENTOS

## PAUTA – APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

## EXERCÍCIO DE 2026

NOME	CARGO/ORGÃO	ASSINATURA
FABIO H. CAVALI	DIR.PRES. /IPREMED	
Carlos Eduardo Franze	Comitê Investimentos	
Sérgio Augusto Mittmann	" " "	
ALEXANDRO DE MARQUE	DIRETOR PREVIDENCIÁRIO	
Renato Battisti	conselho fiscal	
José Fernando Battisti C m P		
Márlia das Graças Madal	Conselho de Previdência	
Stela Goly	Conselho Fiscal	
Amanda Jonke	Consultora	
Márcia Gólio Haue	Comitê Investimento	
		
		
		
		
		
		
		
		
		
		
		
		
		
		
		
		
		
		
		
		
		
		
		
		
		
		
		



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C05-F5AB-DC07-DF1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGIO AUGUSTO MITTMANN (CPF 007.XXX.XXX-60) em 27/11/2025 08:27:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS EDUARDO FRANZES (CPF 030.XXX.XXX-56) em 27/11/2025 08:45:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARIA GORETTE MARCA (CPF 513.XXX.XXX-91) em 27/11/2025 09:26:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianreira.1doc.com.br/verificacao/8C05-F5AB-DC07-DF1C>